

Regulamento 1º semestre/2019 – Cursos Médio Técnicos a distância

A Cruzeiro do Sul Educacional S.A., entidade mantenedora da Universidade Cruzeiro do Sul (www.cruzeirodosul.edu.br), e controladora das sociedades mantenedoras da Universidade Cidade de São Paulo (www.unicid.edu.br), Centro Universitário Módulo (www.modulo.edu.br), Universidade de Franca (www.unifran.edu.br), Centro Universitário do Distrito Federal (www.modulo.edu.br), Faculdade de São Sebastião (www.fass.edu.br) e Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio (www.ceunsp.edu.br), Centro Universitário da Serra Gaúcha – FSG (www.fsg.edu.br), Faculdade de Tecnologia da Serra Gaúcha (www.fsg.edu.br), Faculdade Inedi - Cesuca (www.cesuca.edu.br) e Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ (www.unipe.br), (em conjunto “Instituições” ou individualmente “Instituição”), estabelece o presente regulamento, que regerá as condições para concessão e manutenção de descontos a candidatos ingressantes no 1º semestre/2019 nos cursos e programas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade a distância, ofertadas pelas seguintes instituições de ensino superior integrantes do grupo educacional, a saber: **Universidade Cruzeiro do Sul, Universidade Cidade de São Paulo e Universidade de Franca** (“Instituições de Ensino”).

I. Desconto institucional

- 1.1 O desconto institucional é válido e aplicável para pagamentos até a data de vencimento dos boletos referentes os cursos e programas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade a distância;
- 1.2 os percentuais de desconto são:
 - pagamentos realizados de 01 a 05 – desconto de 25%;
 - pagamentos de 06 a 25 – desconto de 15%;
 - pagamentos de 26 a 31 – não há desconto (antecipação), devendo considerar o valor bruto da mensalidade, acrescido de juros, multa e correção monetária, conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- 1.3 no portal da Educação a Distância Cruzeiro do Sul (www.cruzeirodosulvirtual.com.br) são apresentados os valores com máximo desconto previsto no presente regulamento, ou seja, a concessão de 25% (vinte e cinco por cento);
- 1.4 no caso de extinção do curso durante a vigência do benefício, o desconto institucional desconto será automaticamente extinto;
- 1.5 os descontos incidem única e exclusivamente sobre os valores das mensalidades de duração regular do curso e/ou programa, ou seja, não se aplica sobre valores de material didático, adaptações, taxas administrativas, etc.

II. Desconto de ingresso

- 2.1 O desconto de ingresso se aplica para todos os cursos e programas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade a distância, e incidirão, desde a matrícula, sobre o valor integral e sem dedução das mensalidades (valor bruto);
- 2.2 os percentuais dos descontos de ingresso e dos descontos de curso, turno e/ou ingresso estão expressos na tabela anexa;
- 2.3 os descontos: institucional e ingresso são cumulativos entre si e incidirão, desde a matrícula, sobre o valor integral e sem dedução da mensalidade (valor bruto); e
- 2.4 os descontos incidem única e exclusivamente sobre os valores das parcelas de mensalidades regular do curso e/ou programa, ou seja, não se aplicam sobre valores de dependências, adaptações, taxas administrativas, etc. (se aplicável).

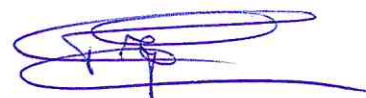
III. Outros descontos ou benefícios

- 3.1 Eventuais descontos ou benefícios não previstos neste regulamento oriundos de campanhas extraordinárias seguirão as regras próprias de concessão;
- 3.2 os descontos ou benefícios extraordinários não serão cumulativos entre si, exceto com o desconto institucional, devendo o aluno optar por um deles, salvo se constar expressamente o contrário no regulamento específico; e
- 3.3 os descontos oriundos de convênios com empresas, sindicatos, entidades, associações e empresas de captação não são cumulativos entre si, exceto com o desconto descrito no presente regulamento (institucional).

IV. Condições gerais

- 4.1 Eventual tolerância das Instituições com relação ao não cumprimento de quaisquer obrigações descritas neste regulamento não constituirá novação, sendo facultado às Instituições de Ensino a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições contratuais pactuadas ou suspender integral ou parcialmente o benefício concedido;
- 4.2 os beneficiados aceitam todas as condições aqui descritas, sem nenhuma restrição;
- 4.3 os candidatos/alunos deverão consultar a quantidade de vagas disponíveis por curso/período/ campi, bem como a validade das campanhas, se o caso;
- 4.4 caso o candidato venha a receber comunicação oficial de alguma das Instituições de Ensino descritas no preâmbulo, seja via SMS, e-mail, contato telefônico ou qualquer outro meio de comunicação, contradizendo a elegibilidade para a concessão dos descontos previstos no presente regulamento, a condição não será aplicada, e a comunicação automaticamente anulada, não tendo o candidato e/ou aluno nada a requerer;
- 4.5 condições e descontos válidos apenas para ingressantes no primeiro semestre letivo de 2019, nos termos da sentença proferida nos autos do processo nº 1002148-46.2016.8.26.0053, da 1ª Vara da Fazenda Pública da comarca de São Paulo. Descontos específicos e sem caráter geral como os previstos no presente regulamento não se aplicam a alunos com outros programas governamentais que possuem regras próprias, salvo se nessas regras houver disposição expressa em contrário;
- 4.6 casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da respectiva IES, cabendo recurso ao Conselho Universitário ou Conselho Superior da instituição no qual o aluno está regularmente matriculado;
- 4.7 O presente regulamento entra em vigor em **12/11/2018**, data em que ocorrerá a divulgação de seus termos e condições na página eletrônica das Instituições de Ensino indicadas no preâmbulo e no site da Cruzeiro do Sul virtual (www.cruzeirodosulvirtual.com.br).

São Paulo, 12 de novembro de 2018.



Hermes Ferreira Figueiredo
Diretor Presidente
Cruzeiro do Sul Educacional S.A.

ANEXO I

Consulte lista de cursos/turnos oferecidos no ato da inscrição/matricula.

**INGRESSO 2019.1**

TÉCNICOS EAD							
Curso	Semestre	Valor Bruto		Desc.	Valor Cheio	Desc.	Valor Site
				Ingress.	Após Venc.	Antecip.	Líquido
TÉCNICO EM ENFERMAGEM*	R\$ 2.809,06	R\$ 468,18	15,99%	R\$ 393,32	25,00%	R\$ 295	
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	R\$ 1.699,61	R\$ 283,27	29,87%	R\$ 198,66	25,00%	R\$ 149	
TÉCNICO EM JOGOS DIGITAIS	R\$ 1.418,81	R\$ 236,47	15,99%	R\$ 198,66	25,00%	R\$ 149	
TÉCNICO EM LOGÍSTICA	R\$ 1.418,81	R\$ 236,47	15,99%	R\$ 198,66	25,00%	R\$ 149	
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	R\$ 1.418,81	R\$ 236,47	15,99%	R\$ 198,66	25,00%	R\$ 149	
TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES	R\$ 1.418,81	R\$ 236,47	15,99%	R\$ 198,66	25,00%	R\$ 149	
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO*	R\$ 1.559,28	R\$ 259,88	23,56%	R\$ 198,65	25,00%	R\$ 149	

São Paulo, 12 de novembro de 2018.



Hermes Ferreira Figueiredo
Diretor Presidente
Cruzeiro do Sul Educacional S.A.